



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS : N° 04
Proc. N° 705/99

129

007/1999



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

"ALTERA ALÍQUOTAS DOS ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passam os serviços dos itens 42 e 59, "f", da lista a que se refere o artigo 42, da Lei nº 41, de 30 de dezembro de 1970, a ser tributados com as alíquotas seguinte:

I - Item 42 - administração de bens e negócios de terceiros:

- a) administração de cartão de crédito e de consórcios 0,5%
- b) administração de direitos sobre competições esportivas e sobre passes de atletas..... 0,5%
- c) demais casos..... 3,0%

II - Item 59 - diversões públicas:

- ...
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão..... 0,5%

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Aprovado em
ta discussão
e votação em
5/10/99. A DTL
inclui-se na
pauta da Ses-
sões Extraordina-
ria, a realizar-
se em 11/10/99.
Em 5/10/99

